

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Mês: Competencia

Ano: 2011

Modalidade: Proc. John. 002111

Reoc. Dispensa 002111

Divisão de Administração Microplan



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2011 DISPENSA 002/2011

Processo Administrativo de Contratação Número: 002/2011

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Modalidade: Dispensa 002/2011

Data do Processo: 03 de janeiro de 2011.

**HISTÓRICO** 

Serviço de contratação de Internet via rádio.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4004.3390-39

Nomenclatura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Responsáveis:

JOSÉ GERALDO DO CARMO – Presidente da CPL

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO - Controlador/Controle Interno

### **CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, JOSÉ GERALDO DO CARMO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeada pela Portaria nº 149/2011 certifico que ao terceiro dia do mês de janeiro de 2011, na sala da Comissão Permanente De Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura:



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **PORTARIA Nº 149/2011**

"Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto".

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

### Membros Efetivos:

- 1) José Geraldo do Carmo Presidente
- 2) Luzinete Gomes Pereira Vice-Presidente
- 3) Eduardo Romeiro Secretário

### Suplente:

Elane Moreira Rodrigues Emerick

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Reduto, 03 de janeiro de 2011.

Marcos Delamar Hott

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 004
DATA 03 /01 /304
HORARIO A 6:00

ASSMATINO DO FUNCIONARIO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 16:00 horas do dia 03 de janeiro de 2011. Conforme Decreto Municipal 057/2002

Presidente da Câmara



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CERTIDÃO CONTÁBIL**

# CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O contador responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação referente a prestação de serviços de Internet via rádio, com valor orçado em R\$ 1.200,00 (hum mil, e duzentos reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2011, na dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto (MG), 03 de janeiro de 2011.

Antônio Parsute Júnior CPF 788.878.106-30 M - 6.386.537 ERCMG 62694

Respønsável Técnico



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO**

Certifico que há disponibilidade financeira para a contratação referente a prestação de serviços de Internet via rádio, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Reduto (MG), 03 de janeiro de 2011.

Elane Moreira Rodrigues Emerick



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2011

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre PRESIDENTE DA CÂMARA Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.

Este é meu parecer

Reduto, 04 de janeiro de 2011.

ASSESSOR JURÍDICO

### CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE ESTE PROCESSO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 17:00 HORAS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2011.

> JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 04 de janeiro de 2011.

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO Controlador / Controle Interno



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº: 149/2011 determino a remessa do processo nº: 002/2011, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de REDUTO para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ GERALDO DO CARMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **PROTOCOLO**

Recebi o Processo Administrativo nº: 002/2011 no Gabinete do Presidente em 04/01/2011.

MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ADJUDICAÇÃO**

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas juntos aos presentes autos, <u>ADJUDICO</u> como vencedora da presente licitação a empresa <u>MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA</u>, para contratá-la na prestação de Serviço de Internet via rádio, com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto, 05 de janeiro de 2011.

MARCOS DELAMAR HOTT Presidente

### CONTRATO SOCIAL

### "MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA."



"ADEMÉRIO FDUARDO MOREIRA", brasileiro, casado, comerciante, residente e demiciliado na Rua Duarte Peixoto, Bairro Coqueiro, Manhuaçu - MG, nascido em 06.06.1969, portador da Carteira de Identidade de nº M-4.415.723 - Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 689.608.246-15; GERALDO MOREIRA", brasileiro. administrador de empresas, residente e domiciliado no Córrego Soledade, Rod. BR 116, Km 571, Dom Correa, Manhuacu -MG, nascido em 09.04.1973, portador da Carteira de Identidade nº. M-7.384.871 - Expedida pela Secret.. de Segurança. Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 990.840.826-72; e, "SÍLVIA DE SOUZA ROCHA FARIA", brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada às margens da Rod. BR 116, Km 568, Dom Correa, Manhuaçu - MG, nascida em 19.12.1969, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.553.310, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 009.792.566-74.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os acima qualificados, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### - CLÁUSULA PRIMEIRA -

- DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FORO - A sociedade exercerá suas atividades sob a Denominação Social de "MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA.", sendo regida pelas cláusulas e condições deste contrato, e pelas demais disposições que lhe forem aplicáveis, tendo sede e administração, na Rua Alencar Soares Vargas, 41, Centro, Manhuaçu - MG, sendo eleito o Foro da Comarca desta mesma cidade para dirimir todas questões relativas ao presente instrumento;

#### - CLÁUSULA SEGUNDA -

<u>- DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES</u> - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e seu início de atividades será em 09.10.2000;

### - CLÁUSULA TERCEIRA -

- CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O Capital social da empresa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado nesta data em moeda corrente nacional, divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo distribuído da seguinte forma:

- SÓCIOS	- N° DE COTAS	- VR. TOTAL EM R\$ -
- ADEMÉRIO EDUARDO MOREIRA	1.250	1.250,00
- JOSE GERALDO MOREIRA	1.250	1.250,00
- SÍLVIA DE SOUZA ROCHA FARIA	2.500	2.500,00
	5.000	5.000,00

Arameria Glivando Mourino,

Silvin de Euroa Redra Seria

DATA OS COL CONTRAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O capital da sociedade poderá ser alterado uma ou várias vezes pela criação de partes novas apresentadas por dinheiro ou bens em espécie, ou pela conversão em partes do passivo ou das reservas mediante deliberação dos sócios;

- CLÁUSULA QUARTA -

- OBJETIVO SOCIAL - A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de artigos para escritório; suprimentos, equipamentos e programas de informática; reparação e manutenção de microcomputadoras e periféricos em geral, consultoria em informática e tecnologia digital; e serviços de internet

- CLÁUSULA QUINTA -

- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - Os sócios respondem, pelos atos e obrigações sociais, estando sua responsabilidade solidária limitada à totalidade do Capital Social, na forma da Lei;

- CLÁUSULA SEXTA -

- CESSÃO DE COTAS - É proibida a cessão de cotas á terceiros, sem o prévio consentimento de ambos os sócios;

- CLÁUSULA SÉTIMA -

- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, que assinarão todos os documentos de interesse da sociedade, juntos ou separadamente. Por assumirem a gerência da sociedade, os sócios terão direitos a uma retirada a título de "pró labore", até o limite máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO ÚNICO - É expressamente proibido aos sócios utilizarem a empresa em negócios ou documentos de qualquer natureza alheia aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros. Perante a sociedade respondem solidários e ilimitadamente pelos atos que praticarem com ofensa da Lei e as Cláusulas deste Contrato;

- CLÁUSULA OITAVA -

- DECLARAÇÃO - Todos os sócios cotistas declaram sob suas responsabilidade individuais que não se acham incursos nas proibições de arquivamento previstas no Inciso III, do Art. 38, da Lei Federal nº 4.726, de 13 de julho de 1.965;

- CLÁUSULA NONA -

BALANÇO E RESULTADOS - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que a sociedade fará realizar o Balanço anual, sendo os lucros ou prejuízos suportados em partes proporcionais ao capital de cada sócio;

- CLÁUSULA DÉCIMA -

- MANIFESTAÇÃO DAS COTAS - Os sócios deverão manifestar-se sobre as cotas dentro de 05 (cinco) dias após o encerramento do exercício social, com base no levantamento do Balanço Patrimonial; - Destarte, a falta de pronunciamento equivale à sua aprovação;

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

- FILIAIS - A sociedade não possui filiais, podendo abri-las en qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios..

Alemenia Chambo Mennas

Silveron de Souza Rocha Sorrier

2

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A

sociedade não entrará em dissolução, e consequentemente em liquidação, por retirada, morte falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que a maioria queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido, interditado, incapaz ou que deseja retirar-se, serão apurados conforme a prestação de contas na Cláusula Décima, e pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, o capital, lucro e/ou créditos, apurados na data do eyento. O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido, exercerão em comum os direitos ás cotas, designando por escrito, quem os represente na sociedade. A sociedade poderá porém, desde que haja fundo disponível e sem ofensa ao Capital Social, de acordo com a legislação vigente, adquirir as cotas do sócio falecido, pagando-as aos herdeiros, com lucros verificados no último balanço, com seis prestações de iguais valor, vencendo a primeira, sessenta dias contados após o falecimento, e as demais com intervalo de trinta dias uma da outra;

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

- DISPOSIÇÕES FINAIS - As divergências suscitadas entre os sócios ou de ponto de vista, poderão ser resolvidos por arbitragem.

Por se acharem, assim, ajustados e contratados, firmam este instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, assinadas e rubricadas, em todas as suas folhas e se obrigam a cumpri-lo, em todas as suas cláusulas e condições, para todos os fins e efeitos de direito, e o fazem na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Manhuaçu - MG, 11 de Setembro de 2.000.

GERALDO MOREIRA

SÍLVIA DE SOÙZA ROCHA FARIA

TESTEMUNHAS:

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

M-4.190.643

FRAGA MIRANDA DANGELO

M-9.289.315

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 2000 000 NO JUNTA COMERCIAL DO CERTIFICO O REGISTRO EM : SOB O NÚMERO :  $3\,1\,2\,0\,6$ 



INFORMATICA

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO

LTDA#

meros Eliando Monos



### Marchango - MG Ros - America Marchael Spills Front - December

Marikanskim **- 193** Proposer <del>Polace (18. 18. lli</del>t Toricas (1883) (1882)

Childle - MS for City Sale State Carross Test of words features (COSMS) TRII

Idina - ES - e Comorta de la Ligida Nacionale - es es pobles por

Ipanama - MS

Local Color (A)

Local Color (A)



# QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"MICROPLAN INFORMATICA LTDA. ME".

CNPJ: 04.066.972/0001-30

Por este instrumento particular alteração contratual, os abaixo assinados:

"JOSE GERALDO MOREIRA", brasileiro, casado no regime de comunhão percial de bous, administrador de empresas, nascido em 09/04/1973, catural de cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, filho de Manoel Moreira Filho e Maria des Graças Barros Moreira, residente e domiciliado à Praça Cordovil Pinto Coelho, 170 Fundos - Bairro Centro : em Manhuacu. Estado de Minas Gerais, portador da Cédula da Idectidade nº 22,425, expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais em 08.10.1999, e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda nº 990.840.826-72, "ADEMERIO EDUARDO MOREIRA", brasilairo, casado no regime de comunhão purcial de bena, empresário, nescido em 06/06/1969 natural de cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Garais, filho de Ademório Leandro Moreira e Tereza Cordeiro, residente e domiciliado à rua Duarte Peixote, 208 - Buirro Coqueiro : em Manhuagu, Estado de Minas Gerais, portador de Cédula de Identidade de M.4.415.723, expedida pela Secretaria de Segurança Fública do Estado de Minas Gerais em 08/08/1985, e do Cadastro de Passoza Físicas · CPF do Ministério de Fazenda nº 589.508.246-15, s "SILVIA DE SOUZA ROCHA FARIA", brasileira, casada no regime comunhão parcial de bona, assistente social, nascida em 19/12/1969, natural de São Sebastião de Sacramento, Estado de Minas Gerais, filho de Antônio da Silva Rocha e Maria Ceci da Roche, residente e domiciliada na Rod. BR 116, Em 568 -Dom Corrês – em Manhusçu. Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade MG·6.553.310, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Retado de Minas Gerais em 02/07/1998, e do Cadastro de Pessoas Físicas — CPF do Ministério da Fazenda nº 009.792.556-7€, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada Microplan Informática Ltda. ME, estabelecida na Pça. Cordovil Pinto Coelho, 170 - Centro em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, CEF: 36900.000, tendo como tamo de atividade comércio varejista de artigos para escritório, suprimentos, equipamentos e programas de informática: recaração e manutenção de microcomputadores, redes de computadores e periféricos em garal e serviços de internet, comércio varejiste de eletro eletrônicos, móveis em geral, eletrodomésticos, telecomunicações, aparelhos telefônicos, telefanio calular e manutenção de aparelhos celulares, com o Contrato Social registrado na JUCEMG em 18/09/2000 sob o nº 3120605774-7, Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEMG em 13/02/2003 sob o nº 2907640, Segunda Alteração Contratual registrada na JUCEMG em 11/11/2003 sob o



Mathematica e MIG R. C. Sandral Photograph (2006) 1977 - Colon Conf.

Verbannene - MG Nation Palest In - Scho

#### Lakering - Mills

The same (Bes) (A) Taken (1984) (See

#### Challe, 180

To Tell mod films Group, Title V 2005 Sources VI Vigo citie

#### ura- 55

Control Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

Control

C

Insurance . Mc



No. 3015729 e Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEMO em 22/06/2005 sob e nº 3371927, inscrita no CNPJ sob e nº 04.068.972/0001-30, resolvem de comum acordo procederem a seguinte aiteração peias cláusulas e condições seguintes:

DEMISSÃO DE SÓCIO E CESSÃO DE COTAS - Retira se da sociedade, a sócia SILVIA DE SOUZA ROCHA FARIA, possuidor de 333.334 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro) cotas de RS 0.01 (um centavo de real) cada, totalizando R\$ 3.333,34 (três mil e trezentos e trinta e três reals e trinta e quatro centavos de real), que cede e transfere 166.667 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) cotas de R\$ 0.01 (um centavo de real) totalizando R\$ 1.666,67 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reals e sessenta e sete centavos de real) ao sócio JOSÉ GERALDO MOREIRA e também transfera 166.667 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete mil) cotas de R\$ 0.01 (um centavo de real) totalizando (um mil e seiscentos e sessenta e seis regia e sessenta e cete contavos de real) ao sócio ADEMÉRIO EDUARDO MOREIRA, a sócia ora demitida declara haver ter recebido neste ato, em moeda corrente nacional. todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada a mais dela a reclamar, seja a que título for, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, total e raza quitação.

Face às altereções acima o capital já totalmente integralizado anteriormente, em moeda corrente do país, ficará assim distribuido:

SÓCIO PARTICIPAÇÃO % QTD. QUOTAS VALOR TOTAL José Geraldo Moreira 50,00% 500.000 HS 5.000,00 Ademério Eduardo Moreira 50,00% 500,000 RS 5.000,00 TOTAL 100,00% 1.000.000 R\$ 10.000,00

À vista da modificação ora ajustada consolida se o contrato social com a seguinte redação

### Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "MICROPLAN INFORMATICA LTDA. ME".

### Clausula II - SEDE

A sede da sociedade é na Pça. Cordovil Pinto Coelho, 170 -Centro em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, CEP: 36900-000.

### Cléusule III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetive:

Comércio varejista de artigos para escritório, suprimentos, equipamentos e programas de informática;

2



Mantheogia - MG Aus Feight Texasian Nijoh Burto Gozasia Intonos Joanna - Intonos

Marchinellin - MD North Steel (1994)

Legiona - Mag An Association (1997) Selfo Contrate 27 Seas (1987)

A CA AND USE COME TO

Professional Control of Control o

Ipaniuma -MG



- Reparação e manutanção de microcomputadores e periféricos em geral;
- Services de Internet:
- Comércio varejista de eletro-eletrônicos, móveis em geral, eletrodomésticos, telecomunicações, aparelhos telefonicos, telefonia celular e manutenção de aparelhos celulares.

### Clausula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil resis), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor unitário de R\$ 0.01 (um centavo de real); integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, cabendo s:

SÁCIO PARTICIPAÇÃO % TD. QUOTAS VALOR TOTAL José Geraldo Moreira 50.00% 500.000 RS 5,000.00 50,00% Ademério Eduardo Moreira 500.000 RS 5.000.00 10.000.00 TOTAL. 100.00% 1.000.000 R\$

### Cláusula V · RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidarizmente pela integralização do capital social.

### Cláusuis VI · ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, destacando para estas uma parte da capital social da matrix.

# Cláusula VII - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS

A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2000, e o prazo de dureção será por tempo indeterminado.

### Cláusula VIII · ADMINISTRAÇÃO

A administração de sociedade é exercida pelos administradores José Geraldo Moreira e Ademério Eduardo Moreira, que assinarão em conjunto ou separadamente toda a documentação referente à sociedade e poderá exercer todos os atos inerentes a direção das atividades mercantis, como administradores.

Cléusule IX · <u>IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO</u> SOCIAL

DATA DE COMISSÃO DE CITAÇÃO





É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos nos interesses socieis, como finnose, avais, e endoseos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

### Cláusuia X -PRÓ - LABORE

É resguardado aos administradores José Geraldo Moreira o Ademério Eduardo Moreira, o direito de retirada mensal a titulo de prólabore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante que a respeito estabelece a Legislação específica do Imposto de Renda.

### Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade do condições e preço direito de preferência pero a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único · contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

### Clausule XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdoiros designados legalmente.

### Cléusula XIII · EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### Cláusula XIV - <u>DELIBERAÇÃO DAS CONTAS</u>

Nos quatro meses reguintes so término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### Clausula XV · LIQUIDAÇÃO

A sociadade entrará em liquidação nos termos provistos em Lei.





\*NOTOCOLO. 058953485

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OF MINAS GERAIS CHITIMED O MEDITIMO SON DIMED. 3487320 DATA: 30/12/2005



Este instrumento de alteração contratual só será alterado com as assinuturos de todos os sócios.

### Clausula XVII · NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos não regulados neste contrato deverão ser anlicados an disposições legais, constantes do Novo Côdigo Civil, Lei No. 10:406/2002.

### Chiusula XVIII - FORO

Pica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discordia em relação a esta sociedade.

### Clausula XIX · DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou auborno, concuasão, peculato, ou centra a economia popular contra o nistema financeiro nacional, centra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta comercial do Estado de Minas Gerais.

Manhuacu (MG), 19 de Dezembro de 2005.

José Geradio Moreira Socio - administrador Ademério Eduardo Moreira Sócio administrador

DRIFCION

Silvin de Soma Rocha Joura Silvia de Souza Rocha Paria

Sócio - demitida

CONFERE COM O CRIGINAL

PRESIDENTE L. PAISSÃO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MINAS GERAIS

# Certidão Negativa de Débitos Municipais Nº 0007620 / 2010

	DADOS	
	DADOO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:MICROPLAN INFORMA	TICALTDA	20

INSC. MUNICIPAL:

CNPJ nº:

0000005567

04.066.972/0001-30

INSC. ESTADUAL: 3940981850060

0014993

**ENDEREÇO** 

PCA 5 DE NOVEMBRO, Nº 170 - - CENTRO - MANHUACU - MG - CEP:

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta

Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

MANHUAÇU (MG), 26 de Novembro de 2010

ADM - COORDENADOR DO SETOR

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 26/02/2011

CONFERE COM O OR GINAL

DATA CS 1 1

PRESIDENTE EL COMISSÃO DE LOTAÇÃO





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04066972/0001-30

Razão Social: MICROPLAN INFORMATICA LTDA

Endereco:

RUA ALENCAR SOARES VARGAS 41 / CENTRO /

MANHUACU / MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2010 a 06/01/2011

Certificação Número: 2010120810392188079051

Informação obtida em 30/12/2010, às 08:31:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROPLAN INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 04.066.972/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:29:21 do dia 06/12/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/06/2011.

Código de controle da certidão: 3211.1144.C103.6EE1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCItidao I regativa de Debito



### **CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 128482010-11024040

Nome: MICROPLAN INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 04.066.972/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Pertidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/11/2010. Válida até 21/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **HOMOLOGAÇÃO**

### Referente ao Processo Administrativo nº 002/2011

Homologo o resultado do presente Processo Administrativo, que declara vencedora a empresa MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 05 de janeiro de 2011.

MARCOS DELAMAR HOTT



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO No.: 002/2011

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Microplan de Informática Ltda, tendo como objeto a contratação Internet via rádio.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG), com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.197/0001-37, denominada neste ato CONTRATANTE e sendo representada por seu Presidente Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, portador do CPF n.º 429.863.116-87, C.I. n.º MG – 04.928.904 e de outro lado a empresa MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.066.972/0001-30, com sede a Pça Cordovil Pinto Coelho, n.º 170, bairro Centro, cidade de Manhuaçu – MG, CEP 36900-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram este contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O Contratado se compromete a prestar serviços de Internet via rádio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**: O presente contrato terá inicio em 05 de Janeiro de 2011, com duração até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor equivalente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo R\$ 100,00 (cem) por mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. 01.02.01.031.0001.4004.3190-39

an



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ Unico: Nos exercícios seguintes, por tratar-se de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - ADITIVO - Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos servicos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único: As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas. igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuacu-MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 05 de Janeiro de 2011.

MARCOS DELAMAR HOT

Presidente

CPF: 429.863.116-87

MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.066,972/0001-30

Testemunhas:

CPF: 104 711 616 - 24

Nome:

DANTEL 6: 9941St 9 CPF: ml 690 650-00



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X MICROPLAN INFORMÁTICA

**LTDA** 

Objeto do Contrato: Serviço de Internet via rádio.

Data do início do contrato: 05/01/2011

Valor Global do Contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4004.3390-39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

JOSÉ GERALDO DO CARMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



### ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº 002/2011

A MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA Praça Cordovil Pinto Coelho, 170, Cidade de Manhuaçu-MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo administrativo em epígrafe, ordena a referida pessoa, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 05 de janeiro de 2011.

MARCOS DELAMAR HOTT

**Presidente** 



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

### PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2011

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº: 4.320/64 determino o arquivamento dos autos do processo administrativo nº: 002/2011.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se

Câmara Municipal de Reduto - MG, 05 de janeiro de 2011.

MARCOS DELAMAR HOTT

**Presidente** 



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO No.: 002/2011

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Microplan de Informática Ltda, tendo como objeto a contratação Internet via rádio.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG), com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.197/0001-37, denominada neste ato CONTRATANTE e sendo representada por seu Presidente Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, portador do CPF n.º 429.863.116-87, C.I. n.º MG – 04.928.904 e de outro lado a empresa MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.066.972/0001-30, com sede a Pça Cordovil Pinto Coelho, n.º 170, bairro Centro, cidade de Manhuaçu – MG, CEP 36900-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram este contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O Contratado se compromete a prestar serviços de Internet via rádio.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá inicio em 05 de Janeiro de 2011, com duração até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor equivalente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo R\$ 100,00 (cem) por mês.

CLÁUSULA QUARTA — DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. 01.02.01.031.0001.4004.3190-39

an

Bolo





CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ Unico: Nos exercícios seguintes, por tratar-se de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - ADITIVO - Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos serviços, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único: As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **FORO**: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu-MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 05 de Janeiro de 2011.

MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente

CPF: 429.863.116-87

MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.066.972/0001-30

Testemunhas:

Jennico Jomes Ferreiro

CPF: 104 411 616 -24

Nome:

CPF:

Davier 6. BANSAN 001.690.656-00

# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG Atos, Editais e Serviços

Extrato de Contrato de prestação de serviços de internet via rádio, entre Câmara Municipal e a empresa Microplan Informática Ltda, tendo como objeto a prestação de serviços de internet via rádio. Valor global do contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 05/01/2011 a 31/12/2011.

